



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-JUS FEDERAL N° 1096/2019.

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2019.

Processo nº 5007549-89.2019.4.02.5117,
ajuizado por [REDACTED]
representado por [REDACTED].

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 2º Juizado Especial Federal de São Gonçalo, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à cirurgia artroplastia total de quadril.

I – RELATÓRIO

1. Para elaboração do presente Parecer Técnico foram considerados os documentos médicos mais recentes acostados ao processo.
2. De acordo com documentos médicos do Hospital Estadual Alberto Torres e Posto de Atendimento Médico (PAM) Neves (Evento 1, ANEXO2, Página 10 e Evento 1, ANEXO3, Páginas 4 e 6), emitidos respectivamente em 08 de agosto, 05 de setembro e 09 de outubro de 2019, pelo ortopedista [REDACTED] consta que o Autor, acamado, apresenta coxartrose acentuada (quadril direito), com dor, sem melhora do quadro clínico e necessita de tratamento cirúrgico artroplastia total de quadril direito, com urgência, para melhora da qualidade de vida. Foi informada a seguinte Classificação Internacional de Doenças (CID-10): M16 - coxartrose (artrose do quadril) e M17 – gonartrose primária bilateral.

II - ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;



II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

4. O Anexo XXXIV da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia.

5. A Deliberação CIB-RJ nº 1.258 de 15 de abril de 2011 aprova a Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média Complexidade no Estado do Rio de Janeiro.

6. A Deliberação CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia.

DO QUADRO CLÍNICO

1. A **artrose** (osteoartrose, osteoartrite ou doença articular degenerativa) pode ser definida como um grupo heterogêneo de distúrbios que afetam a cartilagem articular com consequentes alterações no osso subcondral de etiologias diversas. Pode ser primária ou secundária a alterações metabólicas, anatômicas, traumas ou doenças inflamatórias articulares. As manifestações clínicas caracterizam-se basicamente por dor articular inicialmente relacionada à movimentação, evoluindo para dor também em repouso, associada a quadro progressivo de perda de mobilidade articular, limitação funcional, crepitacões (estalidos ou travamento) e sinais inflamatórios leves. É comum a ocorrência de rigidez articular após períodos de imobilidade da articulação, como a rigidez matinal¹. No quadril, pode ser chamada de **coxoartrose** ou *malum coxae senilis*². É uma das afecções mais incapacitantes do aparelho locomotor, pois o quadril é importante articulação de carga, com grande amplitude de movimentos, e mesmo pequenas alterações podem levar a déficit funcional significativo³. A artrose degenerativa do joelho recebe a denominação de **gonartrose**⁴.

DO PLEITO

1. A **artroplastia de quadril** é uma cirurgia indicada para o tratamento de problemas na articulação coxofemoral, como fratura, artrose, artrite reumatoide e outros, em pacientes com idade acima de 60 anos. A articulação pode ser substituída, **total** ou parcialmente, por uma prótese, para restabelecer sua função, promovendo o movimento e o alívio da dor. A implantação de próteses articulares tornou-se uma cirurgia amplamente utilizada por cirurgiões no mundo inteiro,

¹ ALMEIDA JR., C. S. et al. Reabilitação do aparelho osteoarticular. In: LIANZA, S. Medicina de reabilitação. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007. p. 209-220.

² HEBERT, S.; XAVIER, R. Ortopedia e traumatologia - princípios e práticas. São Paulo: ARTMED, 2003.

³ GIORDANO, M. Et al. Doença articular degenerativa do quadril: etiopatogenia e classificações. Arquivos de Ortopedia e Traumatologia, Rio de Janeiro, v. 2, p. 7-12, jul. 2003. Disponível em: <http://sbotrj.com.br/aot/revista_aot_2.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2019.

⁴ ANDRADE, M. A. P. et al. Osteotomia femoral distal de varização para osteoartrose no joelho valgo: seguimento em longo prazo. Revista Brasileira de Ortopedia, v. 44, n. 04, p. 346-50, São Paulo, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbort/v44n4/a11v44n4.pdf>>. Acesso em: 05 nov. 2019.



proporcionando melhor qualidade de vida aos pacientes que, anteriormente, estariam condenados ao leito⁵.

III – CONCLUSÃO

1. As **artroplastias do quadril** representam um avanço nos procedimentos operatórios da era moderna e, após cinco décadas da primeira cirurgia de artroplastia total do quadril, dados da literatura científica comprovam o sucesso entre 90 e 95% por 10 a 15 anos de uma operação que alivia a dor e corrige deformidades⁶. A artroplastia do quadril é considerada um dos maiores avanços no tratamento das doenças ortopédicas e uma das cirurgias mais feitas no mundo. Devido à sua rápida recuperação e retorno à maioria das atividades da vida diária, é tida como um dos poucos procedimentos médicos que beneficiam o paciente como um todo e considerada a cirurgia com melhores resultados na ortopedia⁷.

2. Informa-se que a cirurgia **artroplastia total de quadril** está indicada para tratamento do quadro clínico apresentado pelo Autor – coxartrose acentuada (quadril direito), com dor, sem melhora do quadro clínico (Evento 1, ANEXO3, Página 4). Além disso, tal procedimento está coberto pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: artroplastia de quadril (não convencional), artroplastia parcial de quadril, artroplastia total de conversão do quadril, artroplastia total primária do quadril cimentada e artroplastia total primária do quadril não cimentada/híbrida, respectivamente sob os códigos de procedimento: 04.08.04.004-1, 04.08.04.005-0, 04.08.04.006-8, 04.08.04.008-4 e 04.08.04.009-2.

3. Salienta-se que cabe ao médico especialista (médico ortopedista e traumatologista) a escolha do procedimento cirúrgico mais adequado ao caso do Autor.

4. Para regulamentar o acesso aos procedimentos em ortopedia incorporados no SUS, o Ministério da Saúde publicou a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia, prevendo a organização de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Estado da Saúde e do Distrito Federal e as Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de redes estaduais e regionais, bem como contando com os Componentes da Atenção Básica, Especializada e das Redes de Atenção em Ortopedia Regional de cada unidade federada.

5. Nesse sentido, no Estado do Rio de Janeiro, foi pactuado na Comissão Intergestores Bipartite as Deliberações CIB-RJ nº 1.258 de 15 de abril de 2011 e CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 (ANEXO I⁸), que aprovam a Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média e Alta Complexidade no Estado do Rio de Janeiro. Assim, o Estado do Rio conta com as unidades habilitadas no SUS para atenção ortopédica e suas referências para as ações em ortopedia de média e alta complexidade no Estado do Rio de Janeiro.

⁵ ERCOLE, F. F.; CHIANCA, T. C. M. Infecção de sítio cirúrgico em pacientes submetidos a artroplastias de quadril. Revista Latino-Americana de Enfermagem, Ribeirão Preto, v. 10, n. 2, p. 157-65, mar./abr. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rlae/v10n2/10509.pdf>>. Acesso em: 05 nov. 2019.

⁶ Scielo. GOVEIA, V. R. Et al. Perfil dos Pacientes Submetidos à Artroplastia do Quadril em Hospital de Ensino. Revista Colegiada Brasileira de Cirurgia, 2015; 42(2): 106-110. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rcbc/v42n2/pt_0100-6991-rcbc-42-02-00106.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2019.

⁷ Scielo. GALIA, C. R. et al. Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia. Atualização em artroplastia total de quadril: uma técnica ainda em desenvolvimento. Revista Brasileira de Ortopedia. 2017;52(5):521-527. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbort/v52n5/pt_1982-4378-rbort-52-05-00521.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2019.

⁸ Deliberação CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 que aprova a aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/116-cib-2008/novembro/454-deliberacao-cib-rj-n-0561-de-13-de-novembro-de-2008.html>>. Acesso em: 05 nov. 2019.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

6. Em consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação (SER), verificou-se que consta solicitação de “*consulta exame*” para o Autor, solicitado em: 25/01/2019, pela unidade SMS de São Gonçalo, com situação chegada confirmada, unidade executora: **INTO Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (ANEXO II)**⁹.

7. Destaca-se que em consulta ao site do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO), verificou-se que o Autor encontra-se em fila de espera para cirurgia **artroplastia primária não operada**, posição em fila 377º - Status: **aguardando chamado (ANEXO III)**¹⁰.

8. Desta forma, entende-se que a via administrativa para o caso em tela já foi utilizada.

9. Ressalta-se que em documento (Evento 1, ANEXO3, Página 6), o médico assistente solicita **urgência** para o procedimento cirúrgico do Autor. Assim, salienta-se que a demora exacerbada na realização da cirurgia, pode comprometer o prognóstico em questão.

10. Quanto ao questionamento sobre a contraindicação do procedimento pleiteado, informa-se que a densitometria óssea para avaliação da qualidade óssea com resultado (Dexa scan inferior a zero) e a obesidade são consideradas contraindicações para realização da artroplastia de quadril^{11,12}. Contudo, tais situação não foram mencionadas em documentos médicos acostados ao processo. Assim, não há ciência de contraindicação para esta cirurgia ao caso do Autor.

É o parecer.

Ao 2º Juizado Especial Federal de São Gonçalo, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA SILVA
Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2

MARCELA MACHADO DURAO
Assistente de Coordenação
CRF-RJ 11517
ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁹ Sistema Estadual de Regulação (SER). Histórico do paciente. Disponível em: <<https://ser.saudenet.srv.br/ser/pages/internacao/historico/historico-paciente.seam>>. Acesso em: 05 nov. 2019.

¹⁰ INTO Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia. Ministério da Saúde. Fila para cirurgias. Disponível em: <<https://sistemas.into.saude.gov.br/internet/fila/resultado.aspx?p=355307>>. Acesso em: 05 nov. 2019.

¹¹ Scielo. SARMENTO, A. Et al. Artroplastia de resurfacing. Revista Portuguesa de Ortopedia e Traumatologia. v.20 n.3 Lisboa set. 2012. Disponível em: <http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1646-21222012000300003>. Acesso em: 05 nov. 2019.

¹² Universidade Federal de Juiz de Fora. Artrose de Quadril. Artroplastia total (substituição articular) no tratamento da osteoartrose do quadril. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/huresidencias/files/2011/04/Artrose-do-quadril-para-site-hu.pdf>>. Acesso em: 05 nov. 2019.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO I

REDE ESTADUAL DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA

REGIÃO	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTOS	CNES	HABILITAÇÃO
Baixada Litorânea	Cabo Frio	H. Santa Izabel	2278286	STO, STOU
Centro Sul	Três Rios	H. Clínicas N. S. da Conceição	2294923	STO, STOU
	Vassouras	H.U. Severino Sombra	2273748	STO, STOU
Médio Paraíba	Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia	2280051	STO, STOP, STOU
	Volta Redonda	Hospital Municipal São João Batista	0025135	STO, STOP, STOU
Metro I	Duque de Caxias	Cotelil SA/ Hospital Geral	3003221	STO, STOU
	Rio de Janeiro	Hopistal Universitário Gaffre Guinle	2295415	STO, STOP
		HU Pedro Ernesto	2269783	STO, STOP
		HU Clementino Fraga Filho	2280167	STO, STOP
		Hosp. Servidores do Estado	2269988	STO
		Hosp. Geral de Bonsucesso	2269880	STO, STOU
		Hosp. Geral Andaraí	2269384	STO, STOP, STOU
		Hosp. Geral Ipanema	2269775	STO
		Hosp. Geral Lagoa	2273659	STO, STOP
		Hosp. Miguel Couto	2270269	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Salgado Filho	2296306	STO, STOU
		Hosp. Lourenço Jorge	2270609	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Jesus	2269341	STOP
		Hosp. Municipal Souza Aguiar	2280183	STO, STOU
Metro II	INTO		2273276	Centro de Refer.
	Niterói	H.U. Antônio Pedro	0012505	STO, STOP, STOU
	São Gonçalo	Clínica São Gonçalo	2696851	STO, STOP, STOU
Norte	Campos	Hosp. Plantadores de Cana	2298317	STO, STOU
	Campos	Hosp. Beneficência Portuguesa	2287250	STO, STOU
	Macaé	Hospital Municipal de Macaé	5412447	STO, STOP, STOU
Noroeste	Itaperuna	Hosp. São José do Avaí	2278855	STO, STOU
Serrana	Petrópolis	Hosp. Santa Teresa	2275635	STO
	Teresópolis	Hosp. das Clínicas de Teresópolis	2297795	STO, STOP, STOU

STO: Serviço de Traumatologia e Ortopedia – deve prestar assistência integral e especializada a pacientes com doenças do Sistema músculo-esquelético.

STOP: Serviço de Traumatologia e ortopedia Pediátrica (até 21 anos) – deve prestar assistência integral e especializada em doenças do Sistema músculo-esquelético e em pacientes com até 21 anos de idade.

STOU: Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência – deve prestar assistência especializada de urgência a crianças, adolescentes e adultos com doenças do Sistema músculo-esquelético.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO II

SER

Lançamento Consulta Cadastro Usuário: 75950377.rj - Home Alterar Senha Contato Suporte Manual Logout - Início: 2015-10-10, 10:20:20

Nome

Histórico Paciente

Pesquisar | Novo

-Parâmetro para Consulta-

Período da Solicitação 05/11/2018 à 05/11/2019

Nome Paciente Francisco gonçalves soares

CNS

Município do Paciente -- Todos --

Unidade Solicitante

Unidade Executora

Pesquisar

Solicitações													
ID	Tipo de Solicitação	Data	Paciente	DL Nasc.	Nome da Mãe	Município Paciente	CNS	Executora	Município Executora	Situação	Central Regulação	Solicitante	Procedimento
2339544	Consulta Exame	15/25-25/11/2019	FRANCISCO GONÇALVES SOARES	28/07/1948	IRACEMA FRANCISCO ALMBOR	SAO GONCALO	7664022054562	MS INTO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	RIO DE JANEIRO	Chegada Confirmada	REUNI-RJ	GESTOR SMS SAO GONCALO	



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO III

BRASIL
Simplifique!
Participe
Acesso à informação
Legislação
Canais

Ir para o conteúdo **1**
Ir para o menu **2**
Ir para a busca **3**
Ir para o rodapé **4**
ACESSIBILIDADE
ALTO CONTRASTE
MAPA DO SITE

Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Buscar no portal

Perguntas Frequentes
Central de Atendimento
Área de imprensa
Webmail e Extranet

Prontuário: 355307
 Lista: QUADRIL
 SubLista: ARTROPLASTIA PRIMÁRIA NÃO OPERADA
 Sexo: MASCULINO
 Data da Pesquisa: 05/11/2019 10:30:04
 AGUARDANDO CHAMADO

Digite o Nº do Prontuário

Buscar

Você é o:
377°
aguardando chamado.

Lista de Espera dos Pacientes do INTO

FILA: QUADRIL - 2812 PACIENTES ATIVOS NA FILA

SUBFILA: ARTROPLASTIA PRIMÁRIA NÃO OPERADA 899 PACIENTES ATIVOS NA SUBFILA						OUTRAS SUBLISTAS			
	Aguardando Chamado	Enviado Carta	Realizando Exame	Prontos para Cirurgia	Pendentes		H	F	TOT
1º - 342136	319305	176389	202116	134306		ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO...	2	2	4
2º - 346483	330697	151757	231749	152184		ARTROPLASTIA PRIMÁRIA BILAT...	152	39	246
3º - 347374	344584	260258	242399	156904		ARTROPLASTIA PRIMÁRIA NÃO O...	899	625	1524
4º - 347031	344831	274397	244997	171828		ARTROPLASTIA TOTAL RECOBRIM...	3	0	3
5º - 347385	344757	279657	194097	193223		ARTROSCÓPIA / OSTEOCONDROPLA...	23	17	42
6º - 194336	345686	297367	258925	153581		ATQ/HÓS FRATURA ENVOLVENDO...	24	20	44
7º - 333103	345420	306016	269005	236425		ATQ/HÓS REUMATOLÓGICA/HE...	20	45	65
8º - 347394	343918	316768	296462	244238		ATQ/HÓS OSTEOSSÍNTSE	61	27	88
9º - 207826	320591	335080	315309	255349		BIOPSIA / INFILTRAÇÃO	5	4	9
10º - 344747	345849	335896	316731	258506		CONTINUIDADE DO TRATAMENTO/...	24	9	33
11º - 347273	346136	335319	325468	261652		DOENÇA HEMATOLOGÍCA / REUMA...	1	0	1
12º - 347510	346132	333021	312695	268916		FORAGEM	2	0	2
13º - 347521	314810	336709	329405	242084		INFECÇÃO	41	28	69
14º - 347512	346290	246878	134043	97724		OSTEOCONDROPLASTIA	0	1	1
15º - 345851	333863	335240	239595	207897		OSTEOTOMIA / TENOTOMIA	3	4	7
16º - 347437	245250	335941	290528	305129		RETRÍADA MAT. SÍNTSE CORPO...	3	1	4
17º - 347561	233513	335728	235281	297614		REVISÃO DE ARTROPLASTIA BIL...	1	2	3
						REVISÃO INTO (COM ENERTO O...	1	0	1
						REVISÃO INTO (SEM EXERTO O...	2	1	3
						REVISÃO NÃO INTO (SEM EXER...	309	312	621
						REVISÃO NÃO INTO (COM ENERT...	22	19	41
						TUMOR OSSEO/PARTES MOLES/BI...	1	0	1